



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
 Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

I – DADOS DA PARCERIA

Processo 004/2020	nº:	Secretaria/Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
OSC: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAMPINAS DO SUL			
Título do Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA ENTIDADE SCBV			
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número:	
	Termo de Fomento	Número: 004/2020	
Vigência: 12 meses			
Valor total da parceria: R\$ 37.284,09			

II – RELATÓRIO

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que a parceria foi executada de maneira inconsistente, não cumprindo as metas previstas no Plano de Trabalho, havendo divergências no que diz respeito ao plano de gastos. No dia 06 de janeiro de 2022 foram solicitadas a alteração no Plano de Trabalho e a justificativa sobre a necessidade dessa alteração, sendo que, no dia 11 do referido mês a entidade fez a devida adequação, explicando a necessidade de mudança nos valores disponibilizados a cada meta, sendo que a “no momento da execução do plano de trabalho verificou-se que a necessidade maior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

estava nos equipamentos de segurança e material para uso nos serviços prestados” (sic). De acordo com o novo plano de gastos e a justificativa apresentada, não se identifica alteração no cumprimento do objeto, ou seja, não há situação que prejudique o interesse público, pelo contrário, favorece o atendimento ao público.

Disso, foram aceitas as justificativas, dado que, de fato, a Administração reconhece que a importância do trabalho realizado pela entidade, bem como essa alteração no plano de trabalho apresentou justificativa coerente dentro das atividades realizadas pela entidade. Em síntese, as irregularidades foram sanadas, sendo possível afirmar que a execução do objeto ocorreu a contento, atingindo os resultados almejados.

A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- **META 1** – foi atingida dentro do cronograma de execução, porém, com valor diferente do indicado no plano de trabalho atual, justificado através de adequação no plano de trabalho.
- **META 2** – foi atingida dentro do cronograma de execução, porém, com valor diferente do indicado no plano de trabalho atual, justificado através de adequação no plano de trabalho.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **cumpriu parcialmente as metas, com justificativas satisfatórias mediante adequação** no Plano de Trabalho.

B) Resultados Alcançados e Respectivos Benefícios

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível afirmar a parceria gerou como benefícios diretos o atendimento do público-alvo com maior qualidade, nas áreas de urgência e emergência de atendimento de sinistros, incrementando ações nas áreas de segurança, saúde e assistência social através das suas ações, as quais que reduziram as vulnerabilidades decorrentes dos prejuízos da falta de atendimento, já que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

município não conta com equipe de Corpo de Bombeiros, salvo o trabalho feito pela entidade que é composta por Bombeiros Voluntários.

Diante disso, conclui-se que a parceria gerou benefícios a população campinense, assim como os impactos estimados em razão da importância do seu trabalho junto a comunidade.

C) Impactos Econômicos e Sociais

Os resultados e benefícios indicados acima geraram, na comunidade, os seguintes impactos econômicos:

- Melhoria da estrutura física da OSC, através da construção do piso do quartel onde ficam os caminhões utilizados para o trabalho, sendo que anteriormente era um local sem nenhum tipo de estrutura (terra batida);
- Atendimento, na integralidade, do plano de aplicação dos recursos, constante do plano de trabalho;
- Manutenção de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, aberta na agência 0217, do Banco SICREDI, conta corrente nº13530-4, em atendimento ao art. 51 da Lei nº 13.019/2014, mantendo-se o controle financeiro hígido e completamente independente da conta movimento da OSC;
- R\$ 611,37 (seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos) gerados em aplicação financeira dos recursos da parceria, pelo período em que não foram movimentados, conforme atesta o comprovante financeiro de 01/12/2021, sendo o valor integralmente reinvestido no objeto da parceria;
- Por sua vez, os impactos sociais podem ser percebidos de maneira indireta, através do atendimento de sinistros ocorridos no município, isso pois sempre são situações inesperadas e que colocam as famílias atendidas em situação vulnerável, e, quanto mais ágil o atendimento, menores os danos financeiros e humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

D) Satisfação do público-alvo

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que não implica rejeição de contas, mas, um elemento a ser comunicado a entidade sobre a necessidade de tal.

E) Sustentabilidade das Ações

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade - inclusive mediante realização de outras parcerias pelo regime da Lei nº 13.019/2014, e captação de recursos de outras fontes de financiamento – tendo em vista que são realizadas de forma voluntária, dependendo exclusivamente de ações sociais, auxílio da comunidade e parcerias com o Poder Público, e, diante da importância pública do trabalho realizado, são ações que não podem ser extintas, pois, agravaria em muito o atendimento da população em caso de ocorrência de sinistros.

F) Transparência e Controle social

A organização da sociedade civil divulgou na internet, no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/scbvcampinasdosul> as ações realizadas, porém, não fez a identificação das parcerias celebradas em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014, o que será comunicado sobre a necessidade de tal para parcerias posteriores, mas, sem prejuízo da prestação de contas atual.

G) Observações

No decorrer da prestação de contas foi verificada a discrepância entre os valores apresentados no plano de trabalho atual frente a execução do plano de trabalho, o que não prejudica as ações, nem onera os cofres públicos pelo fato de não divergir do objeto da parceria e o valor ter sido gasto entre as metas 1 e 2. Desta forma, foi solicitada a adequação do plano de trabalho e justificativa sobre o fato, o que sanou as irregularidades identificadas, comprovando a execução do plano de trabalho de acordo com as necessidades da entidade, e, de maneira indireta, da população atendida.

III . CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

Diante do exposto e após verificado o *CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO*, sugiro a *APROVAÇÃO COM RESSALVAS* da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao responsável pela Secretária a qual o processo está vinculado, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 725/2018.

Campinas do Sul, 26 de janeiro de 2021.

Franciele de Q. Colombeli
Gestora das Parcerias
Voluntárias de Campinas do Sul
CPF 007 272 210-00
Portaria Municipal 183/2018

FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI
Gestora das parcerias voluntárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO
SUL

Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP
99.660-000

Campinas do Sul, 26 de janeiro de 2022.

Ilma. Sra. Débora Nardino

Presidente da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul

Assunto: Prestação de Contas Termo de Fomento nº 004/2020

Ao cumprimenta-la cordialmente venho através deste comunicar que, ao analisar sua prestação de contas, foi verificado que, além das questões anteriormente solicitadas, as quais já foram sanadas “A organização da sociedade civil divulgou na internet, no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/scbvccampinasdosul> em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, as ações realizadas, porém, não fez a identificação das parcerias celebradas em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014”, havendo a necessidade de comunicar sobre tal para que, em parcerias posteriores, seja feita tal divulgação, fato que não irá prejudicar a prestação de contas atual.

Sem mais para o momento enviamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Franciele de Q. Colombeli
Gestora das Parcerias
Voluntárias de Campinas do Sul
CPF 007 272 210-00
Portaria Municipal 183/2018

FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI

Gestora das Parcerias

Recebido
26/01/22
DP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

Ofício SMAS 05/2022

Campinas do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

Ilma. Sra. Franciele de Quadros Colombeli

Gestora das Parcerias Voluntárias com as OSC de Campinas do Sul

Tendo em vista a análise da eficácia e da efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, avaliando-as como:

() Regulares

(X) Regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou falta formal que não resulte dano ao erário

() Irregulares, quando comprovada:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado de objetivos e metas do plano de trabalho;
- Dano ao erário decorrente de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sendo assim, a prestação de contas foi considerada:

() Aprovada

(X) Aprovada com ressalvas

() Irregular

Campinas do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

Marinês Fátima Rigon
Secretária de Assist. Social
Campinas do Sul - RS


MARINÊS FÁTIMA RIGON

Secretária Municipal de Assistência Social



130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

PARECER FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 004/2020

Base legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 725/2018

OSC: Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul

Parceria: Termo de Fomento

Objeto da Parceria: Repasse da taxa de Bombeiros

Tipo de parceria: Termo de fomento

Valor total do repasse: R\$37.284,09

Tendo em vista a análise da eficácia e da efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, avaliando-as como:

Regulares

Regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou falta formal que não resulte dano ao erário

Irregulares, quando comprovada:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado de objetivos e metas do plano de trabalho;
- Dano ao erário decorrente de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sendo assim, a prestação de contas foi considerada:

Aprovada

Aprovada com ressalvas

Irregular

Campinas do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

Marinês Fátima Rigon
Secretária de Assist. Social
Campinas do Sul - RS


MARINÊS FÁTIMA RIGON

Secretária Municipal de Assistência Social